Zona II – Praia das Tartarugas
Delimita-se ao Norte pela Rua da Praia, Bairro Bosque da Praia, ao Sul pelo prolongamento da Rua 09, Bairro Nova Aliança, a Leste com o Oceano Atlântico e a Oeste com o Loteamento Sobradinho.

Zona III – Praia do Bosque
Delimita-se ao Norte pela Rua da Praia, Loteamento Bosque da Praia, ao Sul com o Oceano Atlântico, a Leste com Rua Piabanha, Balneário Remanso e a Oeste com a Rua da Praia, Loteamento Bosque da Praia e o Oceano Atlântico.

Zona IV – Praia do Centro
Delimita-se ao Norte pela Rua da Praia, Balneário Remanso, ao Sul com o Oceano Atlântico, a Leste com o Iate Clube de Rio das Ostras e o Oeste com a Rua Piabanha, Balneário Remanso.

Zona V – Praia do Cemitério
Delimita-se ao Norte pela Av Castelo Branco, ao Sul com o Oceano Atlântico, a Leste com o prolongamento da Rua Teresópolis, Bairro Boca da Barra e a Oeste com o Oceano Atlântico.

Zona VI – Praia do Cemitério
Delimita-se ao Norte pela Rua da Praia, Boca da Barra, ao Sul com o Oceano Atlântico, a Leste com o Rio das Ostras e a Oeste com o prolongamento da Rua Teresópolis, Bairro Boca da Barra.

Zona VII – Orla do Rio das Ostras
Delimita-se ao Norte pela Rua da Praia, Boca da Barra, ao Sul com o Oceano Atlântico, a Leste com o Rio das Ostras e a Oeste com o prolongamento da Rua Teresópolis, Bairro Boca da Barra.

Zona VIII – Orla do Rio das Ostras
Delimita-se ao Norte pelo Loteamento Costazul, ao Sul com o Oceano Atlântico, a Leste com a Praça da Baleia e a Oeste com o Rio das Ostras e o Oceano Atlântico.

Zona IX – Praia do Remanso
Delimita-se ao Norte pelo prolongamento da Rua Luiz Lemgruber, Loteamento Costazul, ao Sul com a Praça da Baleia, a Leste com o Oceano Atlântico e a Oeste pela Avenida Costazul, Loteamento Costazul.

Zona X – Praia de Costazul
Delimita-se ao Norte pelo prolongamento da Rua Aracaju, Loteamento Parque Bela Vista, ao Sul pelo prolongamento da Rua Luiz Lemgruber, Loteamento Costazul, a Leste com o Oceano Atlântico e a Oeste pela Avenida Costazul, Loteamento Costazul, Recreio e Ouro Verde.

Zona XI – Lagoa de Iriry
A Lagoa do Iriry, está em sua totalidade inscrita na APA da Lagoa do Iriry, Decreto Nº.028 / 2000

Zona XII – Praia de Itapebussus
Delimita-se ao Norte pela Foz do Rio Pedrinhas, na Enseada do Mar do Norte, ao Sul pelo prolongamento da Av Netuno, Loteamento Reduto da Paz, a Leste com o Oceano Atlântico e a Oeste pelos Loteamentos Reduto da Paz, Verdes Mares, Enseada das Gaivotas, Floresta, Praia Mar, Bosque da Areia e Fazenda Itapebussus.

Zona XIII – Praia do Mar do Norte
Delimita-se ao Norte pelo prolongamento da Rua 12, Loteamento Balneário das Garças, ao Sul pela Foz do Rio Pedrinhas, na Enseada do Mar do Norte, a Leste com o Oceano Atlântico e a Oeste pelos Loteamentos Enseada do Mar do Norte, Balneário das Garças.

Zona XIV – Praia da Enseada e Praia das Pedrinhas
Delimita-se ao Norte pela Fazenda Itapebussus, ao Sul pela APA da Lagoa do Iriry, Decreto Nº.028 / 2000, a Leste com o Oceano Atlântico e a Oeste Loteamentos Reduto da Paz, Verdes Mares, Enseada das Gaivotas, Floresta, Praia Mar, Bosque da Areia.

Zona XV – Orla da Lagoa de Imboassica
Delimita-se ao Norte pelo Limite Intermunicipal com o município de Macaé, ao Sul pelo prolongamento da Rua 12, Loteamento Balneário das Garças e a Faixa de Preservação Permanente de Rios e Lagoas, a Leste com o Oceano Atlântico e a Oeste com Faixa de Preservação Permanente de Rios e Lagoas.

LEI Nº 0722/2002

Nomina a praça pública construída em área desapropriada através do Decreto nº 003/2001, no Loteamento Costa Azul.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - A praça pública construída em área desapropriada através do Decreto nº 003/2001, localizada no Loteamento Costa Azul, na Praia do Remanso, denominar-se-á **PRAÇA DA BALEIA**.
Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de novembro de 2002.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 075/2002 (*)

Declara de utilidade pública, para efeito de desapropriação por interesse público, os lotes 04; 05; 06; e 07; Loteamento denominado "Reduto da Paz", na zona urbana de Rio das Ostras-RJ, e revoga o Decreto nº 063/2002.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições, com fulcro no que consta do processo administrativo nº 14823/2002, e

CONSIDERANDO que, por determinação do Senhor Chefe do Executivo foi realizada nova avaliação pelo valor de mercado, conforme consoantes entendimentos jurisprudenciais, avaliação esta realizada através da Comissão de Avaliação oficial do Município;

CONSIDERANDO, finalmente, que os lotes foram anteriormente desapropriados pelos valores lançados no cadastro Imobiliário do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, por procedimento amigável ou judicial, os lotes 04; 05; 06; e 07 do Loteamento denominado "Reduto da Paz", situado na Zona urbana, nesta cidade, que assim se descreve e caracteriza:

- Lote 04 – com área total de 692,00 m2, registrado no 2º Oício de Casimiro de Abreu, às fls. 257 do Livro 2-Q sob a matrícula nº R-03-6.873, de propriedade de LUIZ GONZAGA INÁCIO.

- Lote 05 - mede 12,00 m de frente para a Av. Amaral Peixoto; 12,00 m nos fundos com o lote nº 07; 44,00 m de direita para o Lote 04; e 44,00 m de esquerda para o lote nº 06, com área de 528,00 m2, registrado no 2º Ofício de Casimiro de Abreu, às fls. 201 do Livro 2-AP sob a matrícula nº 14.576, de propriedade de EMILSON CARVALHO DA SILVA.

- Lote 06 - mede 12,00 m de frente com a Rodovia Amaral Peixoto; 12,00 m nos fundos com o lote nº 07; 44,00 m no lado direito com o Lote 05; 44,00 m no lado esquerdo com terrenos de Cezar Castilhos do Espírito Santo, numa área total de 528,00 m2, registrado no 2º Ofício de Casimiro de Abreu, às fls. 157 do Livro 2-I sob a matrícula nº R-02-M-2.420, de propriedade de HELIO BARCELLOS DA SILVA.

- Lote 07 - mede 12,00 m de frente para a Av. Netuno; 12,00 m de fundos para a vala existente; 40,00 m para o Lote 09; 40,00 m para os lotes 04, 05, e 06, com área total de 480,00 m2, registrado no 2º Ofício de Casimiro de Abreu, às fls. 201 do Livro 2-AO sob a matrícula nº 14.577, de propriedade de CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES.

Art. 2º- Fica autorizado a alegação de urgência, para fins de imissão provisória de posse.

Art. 3º - A presente desapropriação tem por finalidade a construção de próprios municipais (Unidade